



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **FRANCISCO BELTRAO SERVICOS DE SEGURANCA NO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.161.914/0001-68, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, nº 1330, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-020, Telefone (46) 3524-3778, e-mail: [financeiro.beltrao@sudomed.com.br](mailto:financeiro.beltrao@sudomed.com.br), representada neste ato pelo Sr. Adenildo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 071.634.569-21, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item                        | Qtde | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total       |
|-----------------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                           | 1000 | un           | Exames médicos para validação de atestados de servidores do município de Marmeleiro afastados das atividades para tratamento de saúde.                                                                                         | 39,99          | 39.990,00         |
| 2                           | 500  | un           | Exames médicos admissionais, demissionais, e retorno a função de servidores do Município de Marmeleiro. Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                                                | 39,99          | 19.995,00         |
| 3                           | 550  | un           | Exames médicos periódicos, para atendimento ao PCMSO (NR-7). Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                                                                                           | 29,99          | 16.494,50         |
| 4                           | 200  | un           | Exame de acuidade visual                                                                                                                                                                                                       | 8,99           | 1.798,00          |
| 5                           | 200  | un           | Exame de audiometria ocupacional                                                                                                                                                                                               | 19,99          | 3.998,00          |
| 6                           | 100  | un           | Exame de avaliação psicossocial                                                                                                                                                                                                | 49,99          | 4.999,00          |
| 7                           | 50   | un           | Exame de dinamometria                                                                                                                                                                                                          | 8,99           | 449,50            |
| 8                           | 50   | un           | Exame de eletroencefalograma                                                                                                                                                                                                   | 54,99          | 2.749,50          |
| 9                           | 50   | un           | Exame de espirometria                                                                                                                                                                                                          | 19,99          | 999,50            |
| 10                          | 20   | un           | Exame de pesquisa de brucelose                                                                                                                                                                                                 | 19,99          | 399,80            |
| 11                          | 20   | un           | Exame de pesquisa de brucelose IGG/IGM                                                                                                                                                                                         | 39,99          | 799,80            |
| 12                          | 100  | un           | Exame toxicológico para CNH                                                                                                                                                                                                    | 89,99          | 8.999,00          |
| 13                          | 12   | mês          | Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, incluindo geração, transmissão, retificação e acompanhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, com suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos. | 333,30         | 3.999,60          |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |              |                                                                                                                                                                                                                                |                | <b>105.671,20</b> |

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 105.671,20 (cento e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 20 de julho de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores Unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 69    | 03.01             | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.39.56.00.00  | 0     | 227.811,17            |
| 69    |                   | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.39.05.00.00  | 0     | 227.811,17            |
| 70    |                   | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.39.56.00.00  | 510   | 40.339,95             |
| 70    |                   | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.39.05.00.00  | 510   | 40.339,95             |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |       |                   |                    |     |           |
|----|-------|-------------------|--------------------|-----|-----------|
| 71 |       | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.56.00.00 | 511 | 27.980,00 |
| 71 |       | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 511 | 27.980,00 |
| 89 | 03.02 | 04.122 0003 2.008 | 3.3.90.39.56.00.00 | 0   | 75.947,56 |
| 89 |       | 04.122 0003 2.008 | 3.3.90.39.05.00.00 | 0   | 75.947,56 |

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Para os exames referentes aos Itens 01 ao 12 a execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada junto as instalações do FORNECEDOR.

**8.2.** Os serviços referentes ao Item 13 serão oferecidos de forma continuada mensalmente. O prazo máximo para transmissão dos eventos é de será de 02 (dois) dias úteis após a disponibilização das informações necessárias pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.3.** É de responsabilidade do fornecedor a realização de eventuais correções decorrentes de erros operacionais na transmissão dos eventos ao eSocial.

**8.4.** O descumprimento dos prazos legais de transmissão dos eventos SST ao eSocial por responsabilidade do fornecedor poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente

**8.5.** O FORNECEDOR deverá atender aos seguintes requisitos e condições para garantir a execução eficiente, técnica e legal dos serviços objeto desta contratação:

- a) Possuir qualificação técnica comprovada e profissionais devidamente registrados e habilitados em Medicina Ocupacional e Perícia Médica, além de outras especialidades pertinentes.
- b) Garantir que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços (médico, e equipe de apoio) possuam experiência em serviços semelhantes.
- c) Disponibilizar um local adequado e estruturado para a realização dos exames, com instalações que garantam conforto, acessibilidade e segurança para os servidores e para os profissionais da empresa, em conformidade com as normas sanitárias e ocupacionais.
- d) Seguir todas as normas e diretrizes técnicas pertinentes à realização de exames, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, e demais normativas aplicáveis ao serviço público e à medicina ocupacional.
- e) Os laudos, atestados e pareceres médicos devem ser elaborados com rigor técnico, imparcialidade e embasamento científico e jurídico, seguindo protocolos médicos reconhecidos e refletindo a real condição de saúde dos servidores, visando a segurança jurídica da Administração Municipal.
- f) Ser integralmente responsável pela supervisão e coordenação dos serviços, disponibilizando suporte técnico contínuo para garantir que todos os procedimentos sigam as melhores práticas médicas e ocupacionais.
- g) Manter um canal de comunicação eficiente e direto com a Divisão de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas.
- h) O fornecedor será responsável por qualquer falha ou erro técnico na execução dos serviços.
- i) A Administração Municipal, por meio do RH, realizará o acompanhamento e fiscalização contínua da execução dos serviços, com possibilidade de auditoria nos processos, laudos e documentos
- j) O fornecedor deverá permitir o acesso imediato aos seus documentos, registros e relatórios relativos à execução dos serviços, quando solicitado pelo Município, para fins de transparência e controle de qualidade.

**8.6.** O fornecedor deverá possuir unidade de atendimento própria, credenciada ou conveniada localizada em distância compatível com a viabilidade logística da Administração, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos e o deslocamento dos servidores a longas distâncias. Os serviços objeto desta contratação, deverão ser executados, preferencialmente, na cidade de Marmeleiro-PR ou municípios limítrofes, devido à inviabilidade logística de deslocamento dos servidores para outras localidades.

**8.7.** O município, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, **agendará com o FORNECEDOR a data e horário** do encaminhamento do servidor para realização do exame, a qual **deverá atender em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

**8.8.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser revisto desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.9.** A entrega dos laudos deverá ser em no **máximo (02) dois dias** junto a Divisão de Recursos Humanos.

**8.10.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.11.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.11.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.11.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

**8.11.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

**8.11.4.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento de Administração. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.3** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.8.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



**10.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

**10.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.14. O FORNECEDOR deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão SST compatível com os eventos do eSocial.**

**10.15.** Manter total sigilo sobre informações relativas a informações sobre a saúde dos servidores/pacientes de acordo com o Código de ética Médica, Res. CFM nº 2.217/2018 e suas alterações.

**10.16.** O FORNECEDOR deverá realizar os exames em sua própria sede, sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (01) um dia na Divisão de Recursos Humanos;

**10.17.** É de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus sobre todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes; manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada pelo órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado;

**10.18.** O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sempre com agendamento antecipado de horário. O agendamento será por telefone ou por qualquer outro meio eletrônico;

**10.19.** É expressamente vedada a cobrança taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;

**10.20.** O FORNECEDOR deverá quando solicitado enviar à divisão de Recursos Humanos as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;

**10.21. O FORNECEDOR deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade, armazenamento seguro e tratamento adequado dos dados pessoais e dados sensíveis de saúde dos servidores.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Servidora Sandra Marisa Moreira Nicolau.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO BELTRAO SERVICOS DE  
SEGURANCA NO TRABALHO LTDA**

Adenildo dos Santos  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** FRANCISCO BELTRAO SERVICOS DE SEGURANCA NO TRABALHO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item                        | Qtde | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total       |
|-----------------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1                           | 1000 | un           | Exames médicos para validação de atestados de servidores do município de Marmeleiro afastados das atividades para tratamento de saúde.                                                                                         | 39,99          | 39.990,00         |
| 2                           | 500  | un           | Exames médicos admissionais, demissionais, e retorno a função de servidores do Município de Marmeleiro. Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                                                | 39,99          | 19.995,00         |
| 3                           | 550  | un           | Exames médicos periódicos, para atendimento ao PCMSO (NR-7). Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                                                                                           | 29,99          | 16.494,50         |
| 4                           | 200  | un           | Exame de acuidade visual                                                                                                                                                                                                       | 8,99           | 1.798,00          |
| 5                           | 200  | un           | Exame de audiometria ocupacional                                                                                                                                                                                               | 19,99          | 3.998,00          |
| 6                           | 100  | un           | Exame de avaliação psicossocial                                                                                                                                                                                                | 49,99          | 4.999,00          |
| 7                           | 50   | un           | Exame de dinamometria                                                                                                                                                                                                          | 8,99           | 449,50            |
| 8                           | 50   | un           | Exame de eletroencefalograma                                                                                                                                                                                                   | 54,99          | 2.749,50          |
| 9                           | 50   | un           | Exame de espirometria                                                                                                                                                                                                          | 19,99          | 999,50            |
| 10                          | 20   | un           | Exame de pesquisa de brucelose                                                                                                                                                                                                 | 19,99          | 399,80            |
| 11                          | 20   | un           | Exame de pesquisa de brucelose IGG/IGM                                                                                                                                                                                         | 39,99          | 799,80            |
| 12                          | 100  | un           | Exame toxicológico para CNH                                                                                                                                                                                                    | 89,99          | 8.999,00          |
| 13                          | 12   | mês          | Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, incluindo geração, transmissão, retificação e acompanhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, com suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos. | 333,30         | 3.999,60          |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |              |                                                                                                                                                                                                                                |                | <b>105.671,20</b> |

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 20 de julho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21 de julho de 2026.

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2239 - 13 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMM Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 947/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61RPWC3X**

**TIPO:** Menor preço por Item.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marameleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

- 1) Fica retificada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão pública de disputa, em razão de equívoco no cadastramento no sistema Compras.gov.br, passando a ocorrer no dia **11 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marameleiro, 22 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** FRANCISCO BELTRAO SERVICOS DE SEGURANCA NO TRABALHO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                          | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1000 | un           | Exames médicos para validação de atestados de servidores do município de Marameleiro afastados das atividades para tratamento de saúde.                            | 39,99          | 39.990,00   |
| 2    | 500  | un           | Exames médicos admissionais, demissionários, e retorno a função de servidores do Município de Marameleiro. Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial. | 39,99          | 19.995,00   |
| 3    | 550  | un           | Exames médicos periódicos, para atendimento ao PCMSO (NR-7). Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                               | 29,99          | 16.494,50   |
| 4    | 200  | un           | Exame de acuidade visual                                                                                                                                           | 8,99           | 1.798,00    |
| 5    | 200  | un           | Exame de audiometria ocupacional                                                                                                                                   | 19,99          | 3.998,00    |
| 6    | 100  | un           | Exame de avaliação psicossocial                                                                                                                                    | 49,99          | 4.999,00    |
| 7    | 50   | un           | Exame de dinamometria                                                                                                                                              | 8,99           | 449,50      |
| 8    | 50   | un           | Exame de eletroencefalograma                                                                                                                                       | 54,99          | 2.749,50    |
| 9    | 50   | un           | Exame de espirometria                                                                                                                                              | 19,99          | 999,50      |
| 10   | 20   | un           | Exame de pesquisa de brucelose                                                                                                                                     | 19,99          | 399,80      |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2239 - 13 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                             |     |     |                                                                                                                                                                                                                                |        |                   |
|-----------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 11                          | 20  | un  | Exame de pesquisa de brucelose IGG/IGM                                                                                                                                                                                         | 39,99  | 799,80            |
| 12                          | 100 | un  | Exame toxicológico para CNH                                                                                                                                                                                                    | 89,99  | 8.999,00          |
| 13                          | 12  | mês | Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, incluindo geração, transmissão, retificação e acompanhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, com suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos. | 333,30 | 3.999,60          |
| <b>Valor Total Estimado</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                |        | <b>105.671,20</b> |

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 20 de julho de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21 de julho de 2026.

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeleiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1536/2026 CÓD. VERIFICADOR: M66288N0**

TIPO: Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer corretivo de solo (Calcário) do tipo Dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026 CÓD. VERIFICADOR: 347894OZ**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMM – COM COTA RESER-  
VADA PARA ME E EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1536/2026  
CÓD. VERIFICADOR: M66288N0  
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer corretivo de solo (Cal-  
cário) do tipo Dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agri-  
cultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, de acordo  
com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao De-  
partamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e  
quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23  
de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas  
do dia 07 de agosto de 2026.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia  
07 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília  
(DF).  
LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licita-  
ções".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos en-  
dereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)  
e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026  
CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS

TIPO: Menor preço por Item  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo  
micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.  
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ  
76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, tor-  
na público que:

1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º Adendo anexado ao  
processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e  
início da sessão de disputa para o dia 06 de agosto de 2026 às 08h30  
horas (horário de Brasília).  
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.  
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
FORNECEDOR: FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e  
gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de  
Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o  
edital e descrição a seguir:

| Item                 | Qtd  | Unid. Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                    | 1000 | m            | Exames médicos para validação de atestados de servidores do município de Marmeleiro afastados das atividades para tratamento de saúde.                                                                                         | 39,99          | 39.990,00   |
| 2                    | 500  | m            | Exames médicos admissionais, demissionais, e retorno à função de servidores do Município de Marmeleiro. Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                                                | 39,99          | 19.995,00   |
| 3                    | 550  | m            | Exames médicos periódicos, para atendimento ao PCMSO (NR-7). Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.                                                                                                           | 28,99          | 16.494,50   |
| 4                    | 200  | m            | Exame de acuidade visual.                                                                                                                                                                                                      | 8,99           | 1.798,00    |
| 5                    | 200  | m            | Exame de audiometria ocupacional.                                                                                                                                                                                              | 19,99          | 3.998,00    |
| 6                    | 100  | m            | Exame de avaliação psicossocial.                                                                                                                                                                                               | 49,99          | 4.999,00    |
| 7                    | 50   | m            | Exame de dinamometria.                                                                                                                                                                                                         | 8,99           | 449,50      |
| 8                    | 50   | m            | Exame de eletroencefalograma.                                                                                                                                                                                                  | 54,99          | 2.749,50    |
| 9                    | 50   | m            | Exame de ergonometria.                                                                                                                                                                                                         | 19,99          | 999,50      |
| 10                   | 20   | m            | Exame de pesquisa de brecheiro.                                                                                                                                                                                                | 19,99          | 399,80      |
| 11                   | 20   | m            | Exame de pesquisa de brecheiro RIGIDOM.                                                                                                                                                                                        | 39,99          | 799,80      |
| 12                   | 100  | m            | Exame toniológico para CNH.                                                                                                                                                                                                    | 89,99          | 8.999,00    |
| 13                   | 12   | m            | Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, incluindo geração, transmissão, retificação e acompanhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, com suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos. | 333,30         | 3.999,60    |
| Valor Total Estimado |      |              |                                                                                                                                                                                                                                |                | 105.671,20  |

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até  
30 de julho de 2027.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de julho de 2026.  
Marmeleiro, 21 de julho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMM  
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 10/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 947/2026  
CÓD. VERIFICADOR: 61RPWC3X

TIPO: Menor preço por Item.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação  
de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e  
II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário,

atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.  
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ  
76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, tor-  
na público que:

1) Fica retificada a data prevista para abertura e julgamento das  
propostas e início da sessão pública de disputa, em razão de equívoco  
no cadastramento no sistema Compras.gov.br, passando a ocorrer no  
dia 11 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília).  
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.  
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA  
ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026  
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026  
CÓD. VERIFICADOR: 347894OZ  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de  
limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios,  
roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do  
Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades cons-  
tantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24  
de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas  
do dia 10 de agosto de 2026.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia  
10 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília  
(DF).  
LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licita-  
ções".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos en-  
dereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)  
e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                        | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de licenciamento e regularização ambiental, compreendendo a elaboração, organização, instrução, protocolização e acompanhamento de documentação e dos procedimentos administrativos necessários perante o Instituto Água e Terra - IATPR, relacionados a intervenções e empreendimentos específicos de interesse do Município de Salto do Lontra-PR. |
| CONTRATADO:                    | IVAN CARLOS BERTOLDO - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ:                          | 11.278.940/0001-47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VALOR:                         | 23.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| VIGÊNCIA:                      | 22/07/27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| FORO:                          | Comarca de Salto do Lontra - PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de julho de 2026  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
  
DISPENSA Nº 22/2026

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 75 da Lei nº  
14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                   | FORNECEDOR                | MARCA | QTD  | UNIT.    | TOTAL     |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|------|----------|-----------|
| 1    | 1    | Licenças Ambientais                                                                 | IVAN CARLOS BERTOLDO - ME | SV    | 5,00 | 4.600,00 | 23.000,00 |
|      |      | 1-Provisionamento de documentos de derrubada de arvoredos campo de futebol-licença; |                           |       |      |          |           |
|      |      | 2-Provisionamento de documentos de derrubada de arvoredos campo de futebol-licença; |                           |       |      |          |           |
|      |      | 3-Provisionamento de documentos licença casa lar;                                   |                           |       |      |          |           |
|      |      | 4-Provisionamento de documentos licença centro de eventos;                          |                           |       |      |          |           |
|      |      | 5-Provisionamento de documentos licença ponte Colégio; Junto ao IAT                 |                           |       |      |          |           |

|                             |                            |
|-----------------------------|----------------------------|
| Totalizando por fornecedor: |                            |
| FORNECEDOR                  | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
| IVAN CARLOS BERTOLDO - ME   | 23.000,00                  |

Salto do Lontra, 22 de julho de 2026  
  
Fernando Alberto Cadore  
Prefeito Municipal

| EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 |                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                                | Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Associação dos Idosos de Salto do Lontra-PR, em conformidade com a Lei nº 848, de 25 de junho de 2026 e conforme plano de trabalho estabelecido. |
| CONTRATADO:                            | ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SALTO DO LONTRA                                                                                                                                                                        |
| CNPJ:                                  | 01.271.827/0001-31                                                                                                                                                                                              |
| VALOR:                                 | 20.000,00                                                                                                                                                                                                       |
| VIGÊNCIA:                              | 22/07/2027                                                                                                                                                                                                      |
| FORO:                                  | Comarca de Salto do Lontra - PR                                                                                                                                                                                 |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de julho de 2026  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 PROCESSO 121/2026  
EDITAL 987837-20/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna  
público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026,  
nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri  
Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO  
para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e ins-  
talação de cadeiras plásticas rebatíveis destinadas à arquibancada do  
Ginásio Municipal Vermelho, incluindo todos os materiais, componen-  
tes, elementos de fixação, mão de obra e demais recursos necessários  
à adequada execução do objeto, visando atender às necessidades da  
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura a contratação será  
custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-096398  
do Governo Federal. Critério de Julgamento: Menor Preço global. A-  
bertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas  
do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus  
respetivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no  
endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodo-lontra.pr.gov.br](http://www.saltodo-lontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a  
partir do dia 22 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pe-  
didos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação  
no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltoadolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltoadolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 22 de julho de 2026.  
FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO  
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 107/2026

|             |                                                                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:     | Contratação de empresa para pavimentação asfáltica conforme convênio com PARANACIDADE projeto nº 67 |
| CONTRATADO: | SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA                                                         |
| CNPJ:       | 08.715.302/0001-47                                                                                  |
| VIGÊNCIA:   | 60 (sessenta) dias a partir da data de vencimento do respectivo prazo de vigência.                  |
| FORO:       | Comarca de Salto do Lontra - PR                                                                     |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de julho de 2026  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste  
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>  
PORTARIA Nº 2478/2026  
DATA: 22.07.2026  
SÚMULA: A pedido exonerar servidora do cargo de Professora.  
PORTARIA Nº 2479/2026  
DATA: 22.07.2026  
SÚMULA: A pedido exonerar servidora do cargo de Professora.

# CLASSIFICADOS

## JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

# 3520-4000

[jornaldebeltrao.com.br](http://jornaldebeltrao.com.br)